



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 033/2020</i>	<i>DATA 04/12/2020</i>
----------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

HEXIS CIENTÍFICA LTDA

OBJETO

Aquisição de Reagentes, lote 01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 – ALTERADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77179/2020

Aos **04** dias do mês de **dezembro** do ano de **2020** (dois mil e vinte), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020**, homologado em **03.12.2020** pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. **1061** do Processo Administrativo 80156/2020, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA**, situada na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros nº 385 – Distrito Industrial, em Jundiá/SP, inscrita no CNPJ 53.276.010/0001-10, representada neste ato pelo Sr. **Marcelo Tranquero**, inscrito no CNPF sob o nº 286.563.238-57, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do **LOTE 01** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE REAGENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA DESO, NAS ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, E, ANÁLISES DE EFLUENTES BRUTO E TRATADO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 – ALTERADO e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumpro-

mento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 6.3** desta Cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – Os prazos de entrega dos produtos serão de **90 (noventa) dias** contados a partir das emissões e assinaturas das Ordens de Fornecimento.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela CONTRATANTE.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecedor, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecedor.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado da descrição do produto, com uma versão em português;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com falhas ou defeitos;

f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

i) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

j) Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais do ANEXO I deste Instrumento;

k) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo;

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

a) Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, e formas estabelecidas no Edital e seus anexos;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2021, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e poste-

rior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

- b) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1 – Advertência;
- 18.1.2 – Multa moratória;
- 18.1.3 – Multa compensatória;
- 18.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 18.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de Contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e

condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Tânia Álvares Bezerra**, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 04 de dezembro de 2020.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE

53 276 010/0001-107

HEXIS CIENTÍFICA LTDA

AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 11
CHÁCARA AEROPORTO - CEP 13211-000

JUNDIAÍ - SP



HEXIS CIENTÍFICA LTDA
MARCELO TRANQUERO
FORNECEDOR

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01					
Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
REAGENTES PARA ANALISES DE ÁGUA – IQAD					
01.01	FERRO REAGENTE FERROVER PP 10ML 100UN – Código Referência 2105769-BR – Reagente para determinação de Ferro (Fe) na faixa de 0,02- 3,00mg/L pelo método Hach 8008 FerroVer Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10mL. Embalagem: pacotes com 100 sachês.	PC	100	299,40	29.940,00
01.02	REAGENTE DPD PARA CLORO LIVRE 100 UN - Código Referência 1407099-BR – DPD na faixa baixa de 0,02-2,00 mg/L para amostras de 25mL pelo método 8021 ou na faixa alta de 0,1-10mg/L. Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio. Embalagem: com 1000UN	PC	20	3.190,00	63.800,00
01.03	ALUMÍNIO REAGENTE ALUVER 3 PP 0,008-0,800MG/L AL 100UN - Código Referência 1429099-BR - ALUVER 3. Reagente em pó, Utilizado para análise de alumínio pelo método Aluminon Método Hach 8012. Faixa de análise 0,008-0,800mg/L Al. Reagente em pó embalado em sachês de alumínio Pacote com 100 unidades.	PC	30	1.190,00	35.700,00
01.04	MANGANÊS CONJUNTO DE REAGENTES LR 0,006-0,700MG/L MN 10ML - Código Referência 2651700-BR Conjunto de reagentes para determinação de manganês na faixa de 0.006-0.700 mg/L Mn, para amostras de 10 mL. Quantidade de reagentes suficiente para 100 testes. Embalagem com 100UN	UN	30	990,00	29.700,00
01.05	NITROGÊNIO AMÔNIA CONJ REAGENTE 0,02-2,50MG/L NH3-N 100UN Código Referência 2604545-BR Embalagem com 100UN	UN	2	1.930,00	3.860,00
TOTAL DO LOTE 01				163.000,00	
VALOR GLOBAL DA ATA				163.000,00	

* * * * *

quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020 Aracaju - Sergipe

Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

EXTRATO

A Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS, torna público que recebeu da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente as seguintes Licenças Ambientais:

TIPO DE LICENÇA	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	ATIVIDADE LICENCIADA
Licença de Instalação - LI	174/2020	03/12/2020	03/06/2021	Referente à implantação de pavimentação asfáltica em diversas ruas dos municípios - Lote 01, situado em diversos municípios do Estado de Sergipe.
Licença de Instalação - LI	175/2020	03/12/2020	03/06/2021	Referente à implantação de pavimentação asfáltica em diversas ruas dos municípios - Lote 02, situado em diversos municípios do Estado de Sergipe.
Licença de Instalação - LI	176/2020	03/12/2020	03/06/2021	Referente à implantação de pavimentação asfáltica em diversas ruas dos municípios - Lote 03, situado em diversos municípios do Estado de Sergipe.

Aracaju, 15/12/2020.

Ubirajara Barreto Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Deso

Ata de Registro de Preços nº 033/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Compromissária: HEXIS CIENTÍFICA LTDA // Objeto: Aquisição de Reagentes, lote 01. //R\$ 183.000,00 //12 meses //Recursos próprios. CONTRATO 143/2020 //Base legal: Art. 30, inciso II da Lei 13.303/2016 //Contratada: PROFESSOR DOUTOR MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA SIMPLICIO //Objeto: Execução dos serviços de consultoria e assessoramento, para elaboração do Projeto básico e executivo do TR, para manutenção da ponte de Pedra Branca, em Laranjeiras/SE. //R\$ 15.000,00 //Prazo: 180 dias // Recursos próprios.

Rescisão do Contrato 075/2020 //Base legal: Arts. 181 e 183 do RILC/DESO //Contratada: DJ COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL-IRELI //Objeto: Suspensão de licitar e contratar com a DESO pelo prazo de 06 meses e multa de R\$ 25.160,00.

1º ADITIVO CONTRATO 136/2019 //Base legal: Art. 72, da Lei 13.303/2016 //Contratada: HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA //Objeto: Prorrogar prazo, 150 dias. 1º ADITIVO CONTRATO 054/2020 //Base legal: Art. 81, inciso III da Lei 13.303/2016 //Contratada: WILLO INDUSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA //Objeto: Fica retificado o item 13.1 da Cláusula XIII - Da Garantia Contratual.

Rescisão Amigável Ata de Registro de Preços 11/2020, lotes 01, 02, 09, bem como da O.F. 628/2020 e 970/2020 //Empresa Compromissária: MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO.

Emgetis

emgetis

Termo de Adesão ao Pitt-Metro Sergipe nº 003/2020 - Emgetis e CI - Centro de Informações Ltda (Infonet); Objeto: Título gratuito, do domínio do site. se.gov.br; Vigência: 20/12/2020 a 19/12/2024; Data de Assinatura: 02/12/2020.

Funcap/Se

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

Processo nº. 65/2020
Contratante: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.609.787/0001-60.

Contratada: SETTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.001.889/0001-00.

Objeto: O ressarcimento de valores, conforme tabela acostada aos autos, conforme tabelas anexadas ao documento N° 3294/2020 - SEAD, à contratada, referente à restauração do equilíbrio da equação econômico-financeira ao Contrato nº 02/2018, cujo objeto e a contratação de empresa especializada na execução integrada de gestão, supervisão e execução de atividades de infraestrutura e de facilidades no âmbito de atuação da Fundação de Cultura e Arte Aperipé de Sergipe - FUNCAP/SE, com base nas Convenções Coletivas de Trabalho - CCT/2018 e CCT - 2019, com vigência de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 e 01 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, respectivamente, passando o valor do contrato de R\$ 104.859,34 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e seis e vinte centavos) mensal.

Data da Assinatura: 25 de Novembro de 2020.

Base Legal: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, em sua vigorante redação.

MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS
Presidente da Fundação de Cultura e Arte Aperipé de Sergipe - FUNCAP/SE

Ipesaúde

Ipesaúde

AVISO REVOGAÇÃO

O IPESAÚDE vem tornar pública a presente REVOGAÇÃO da publicação do extrato de credenciamento nº 099/2020, publicado equivocadamente, no DOE de 14/12/2020. Aracaju, 15 de dezembro de 2020.

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do Ipesaúde

Itps

Itps

PORTARIA Nº. 55, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Constitui Comissão de Sindicância

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE - ITPS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 18, da Lei Estadual nº 5.511, de 28 de dezembro de 2004, em conformidade com o disposto nos arts. 277 a 282 da Lei nº 2.148/77, e o Decreto nº 24.571 de 31/07/2007, resolve:

Art. 1º - Constitui Comissão de Sindicância para apuração minuciosa da situação em que se demonstrou no Relatório da Comissão de Avaliação dos Bens de patrimônio INMETRO constante no processo nº 019.202.00584/2020 4

Art. 2º - A Comissão constituída nos termos desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

Nº	Membros	CPF	Função
01	Barbara Santana de Andrade	017.467.655-77	Presidente
02	Maria Inês de Almeida Machado	393.993.975-72	Membro
03	Livia Felix Campos	048.675.005-18	Membro

Art. 3º - A sindicância deverá ser concluída no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, a critério do Diretor-Presidente desta Autarquia.

Parágrafo único - Ao concluir a sindicância, a comissão emitirá sua opinião sobre o fato e sua autoria, em relatório circunstanciado, indicando a base legal cabível, se for o caso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se conhecimento. Publique-se e Cumpra-se

Antonio Carlos Porto de Andrade
DIRETOR PRESIDENTE

Jucece

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020.

PROCESSO: 41/2020-COMPRAS GOV-JUCESE. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020 que entre si celebram a JUCESE e a empresa TARCÍSIO DANTAS BARBOSA -EPP. VIGÊNCIA: 90 dias. OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação e mídias digitais para a JUCESE, com fornecimento de mão de obra. Aracaju/SE, 11 de dezembro de 2020. Marco Antônio Pinho de Freitas - Presidente da JUCESE.

EXTRATO DA RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº: 07/2020 - JUCESE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020. Dispõe sobre o procedimento de restituição e reaproveitamento de taxas. Aracaju/SE, 25 de novembro de 2020. Marco Antônio Pinho de Freitas - Presidente da JUCESE.

Sergás



SERGAS GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 40/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2020

OBJETO: Aquisição de caixas metálicas abrigos para CRM da SERGAS.
CONTRATADO: Sintec Serviços e Comércio Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 88.800,00.



077179

000527

CGC: 53.276.010/0001-10 Insc.Est. 407.087.160.115

Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 385 – Caixa Postal 2130 – Distrito Industrial – Jundiá (SP) Fone (11) 4589-2600 Fax (11) 4589-2626

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

MODALIDADE / Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020		PROCESSO: 77179/2020	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE REAGENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA DESO, NAS ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, E, ANÁLISES DE EFLUENTES BRUTO E TRATADO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.			
FORNECEDOR: HEXIS CIENTIFICA LTDA			
ENDEREÇO: Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 385 – Distrito Industrial – Jundiá / SP			
MUNICÍPIO: JUNDIAÍ		UF: SP	CNPJ: 53.276.010/0001-10
E-MAIL: LICITACOES@HEXIS.COM.BR		TELEFONE: (11) 4589-2719	

PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$
01	FERRO REAGENTE FERROVER PP 10ML Reagente para determinação de Ferro (Fe) na faixa de 0,02- 3,00mg/L pelo método Hach 8008 FerroVer Aprovado pela USEPA para reporte de análise de Ferro Total em efluentes quando realizada a digestão prévia da amostra. Método indicado para determinação de ferro total solúvel incluindo as	PC	100	R\$ 299,40	R\$ 29.940,00

077179
000528

	de cobre. Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10mL. Reagente padronizado, pronto para uso. Embalagem: pacotes com 100 sachês. Utilizado em todos os equipamentos Hach exceto os modelos DR2000 e DR3000. MARCA: HACH CÓD. 2105769-BR				
02	COLOR LIVRE REAGENTE DPD PP 25ML 1000UN Reagente para determinação de Cloro Livre (Cl ₂) pelo método DPD na faixa baixa de 0,02-2,00 mg/L para amostras de 25mL pelo método 8021 ou na faixa alta de 0,1-10mg/L pelo método 10069. Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio. Reagente padronizado, pronto para uso. Rápida dissolução e não gera turbidez. Embalagem: pacotes com 1000 sachês. Aparência do reagente : pó branco ou rosa claro, inodoro. Solúvel em água e ácido. pH de uma solução 1% = 6,35 à 25°C. Ponto de Fusão: Decompõe-se à 110°C. Indicado para uso em equipamentos da sem a necessidade de inserção de nova curva ou uso de acessórios. Prazo de validade: 60 meses contados da data de fabricação e no mínimo 36 meses de validade no momento da entrega. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada sachê. MARCA: HACH CÓD. 1407028-BR	PC	20	R\$ 3.190,00	R\$ 63.800,00
03	ALUMINIO REAGENTE ALUVER 3 PP 0,008-0,800MG/L AL 100UN Reagente ALUVER 3 para determinação de alumínio. Reagente em pó, padronizado, pré-dosado e pronto para uso. Utilizado para análise de alumínio pelo método Aluminon Método Hach 8012. Faixa de análise 0,008-0,800mg/L Al. Embalado em sachês de alumínio (powder pillow) Pacote com 100 unidades suficiente para 100 análises. MARCA: HACH CÓD. 1429099-BR	PC	30	R\$ 1.190,00	R\$ 35.700,00
04	MANGANES CONJ REAGENTES LR 0,006-0,700MG/L MN 10ML 50UN Conjunto de reagentes para determinação de manganês na faixa de 0.006-0.700 mg/L Mn, para	PC	30	R\$ 990,00	R\$ 29.700,00

077179

000529

	Alkaline Cyanide frasco 50mL : 21223.26 Reagente ácido ascórbico em sachês de alumínio, pacote com 100 : 14577.99 Solução indicadora PAN 0,1% frasco 50mL : 21224.26 MARCA:HACH CÓD. 2651700-BR				
05	ITEM 5 NITROGENIO AMONIA CONJ REAGENTE 0,02-2,50MG/L NH3-N 50UN Conjunto de reagentes para determinação de Nitrogênio Amônia pelo método Hach 10023 AmVer. Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso em tubos de ensaio de vidro borossilicato de 16mm de diâmetro. Faixa de análise 0,02 - 2,5mg/L NH3-N. Caixa com 50 tubos. Reagente suficiente para no mínimo 25 testes e no máximo 49 testes dependendo do número de brancos de amostra a serem realizados. Indicado para uso em equipamentos da sem a necessidade de inserção de nova curva. (Obs: em caso de dúvida consulte na tabela Quick Reference Guide da Hach os modelos de equipamentos que possuem curva de calibração para leitura deste kit). O conjunto 2604545 é composto pelos seguintes reagentes 2604545 diluente AmVer em tubos de ensaio; 2395266 Salicilato de amônia; 2395466 Cianurato de amônia. Destilação prévia da amostra poderá ser recomendada. Este conjunto de reagentes de Nitrogênio Amônia código 2604545 poderá ser utilizado juntamente com o conjunto de reagentes 2604945 para realização do Método Hach para determinação de Nitrogênio Total Inorgânico. MARCA: HACH CÓD. 2604545-BR	PC	02	R\$ 1.930,00	R\$ 3.860,00
VALOR TOTAL R\$ 163.000,00 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL REAIS)					

** Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante a proposta.*



077179

000530

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão e assinaturas de rdem de fornecimento.

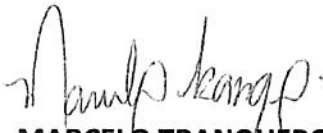
Prazo Vigência ATA: 12 (doze) meses;

Local de Entrega: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, em dias úteis das 7:00 as 13:00 horas. (CIF)

Garantia Contratual: Seguro Garantia

Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 3081-3 – Conta Corrente 5117-9

Jundiaí, 23 de Novembro de 2020



MARCELO TRANQUERO
Coordenador de Mercado
RG nº 25.545.950-60
CPF nº 286.563.238-57

53 276 010/0001-10

HEXIS CIENTÍFICA LTDA

AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 385
CHÁCARA AEROPORTO - CEP 13212-000

JUNDIAÍ - SP